

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2025

### DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA ÁREA DENOMINADA BIONATIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica tombada, como patrimônio cultural, histórico, ambiental e paisagístico do município de Sooretama/ES, a área de terras medindo 200.000m<sup>2</sup> (duzentos mil metros quadrados), situada no Município de Sooretama, distrito sede, confrontando-se com por seus diversos lados com Mário de Martin, separado pelo córrego Alegre; Izaias Buffon, C.V.R.D; e Loteamento salvador, devidamente transcrita no CRI da comarca de Linhares/ES sob o nº M-22.780, livro 02, contendo ainda, uma edificação em alvenaria, multi-uso, com almoxarifado e 02 banheiros, 01 casa em alvenaria, 01 barragem para represa, doravante denominada BIONATIVA.

**Art. 2º** O tombamento tem por objetivo preservar a integridade da área, garantindo a conservação de suas características relevantes para a história e futuro do Município, sendo espaço fundamental para implementação de políticas públicas voltadas para educação, saúde, culturais, históricas, ambientais, paisagísticas e outras, em razão de sua localização estratégica e valor histórico, ecológico, turístico, para o Município.

**Art. 3º** Fica proibida, na área tombada, a realização de quaisquer intervenções, obras, reformas, demolições ou alterações que descaracterizem seu estado atual, sem prévia autorização do órgão municipal competente.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**, a fiscalização e a gestão da área tombada, garantindo sua preservação e manutenção.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua publicação, definindo os procedimentos para autorização de intervenções e as penalidades em caso de descumprimento.



**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao **XXXX dia do mês de março** do ano de dois mil de vinte e cinco.

**EDISON COSTA**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela, cujo objetivo é o tombamento da área denominada como BIONATIVA, localizada no município de Sooretama, em razão de seu inestimável valor histórico, cultural, ambiental e social para a comunidade.

O tombamento é um instrumento legal, um ato administrativo que neste caso, instaurado via Projeto legislativo, que visa proteger e preservar o referido espaço juntamente com os bens ali construídos, diante da relevância histórica, cultural, ambiental, e social da localidade.

Trata-se de medida adotada para garantir que tais áreas sejam conservadas para as gerações presentes e futuras, evitando sua destruição, descaracterização ou uso inadequado.

A BIONATIVA, possui valor histórico, cultural e ambiental significativo, pois desde longa data, é espaço conhecido pela população Sooretamense para especial trato com as políticas de cunho ambiental, sendo local onde ocorreram eventos importantes, abriga uma longa tradição na confecção de mudas de árvores utilizadas em políticas de replantio, reflorestamento e diversidade de cultura, representando a memória coletiva de uma comunidade. O tombamento garante que esse local não seja destruído ou modificado de forma a perderem sua essência, mantendo viva a identidade cultural da região.

Válido ressaltar, que a medida aqui pretendida, é fundamental para manter o equilíbrio ecológico, proteger a biodiversidade e garantir a qualidade de vida da população, e sua preservação contribui para o desenvolvimento econômico sustentável, aliando conservação ambiental e geração de emprego e renda.

A presente proposta encontra respaldo na Legislação Municipal, sobretudo pela previsão disposta no art. 194 e 197 da LOM, que atribui aos bens tombados a proteção do Município, na proteção de seu patrimônio cultural, através de inventário, registros,



vigilância e demais formas de acautelamento, como forma de assegurar para a posteridade a manutenção de seus espaços e prédios públicos.

Diante do exposto solicitamos análise dos Nobres Vereadores para possível aprovação do Projeto, nos colocando à disposição para prestar as informações necessárias.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao **XXXX dia do mês de março do ano de dois mil de vinte e cinco.**

**EDISON COSTA**  
Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003100380032003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em 17/04/2025 13:48

Checksum: **F5B3A30E9F119D08501FBD2D9411F46DBBC307D56034979FBFDC66492A55E2FB**



---

Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003100380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.